



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO DE IDEIAS

(Ref.ª CI-01/2022)

cf. art.º219º-J e conjugado com o n.º5 do art.º 219-A, ambos do do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual

**“MERCHANDISING PARA A ROTA DAS FORTALEZAS
ABALUARTADAS DA RAIA”**

TERMOS DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

cf. art.º219º-D do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual



ÍNDICE

MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 1º - Identificação do Concurso
- Artigo 2º - Modalidade do Concurso
- Artigo 3º - Objeto de Concurso
- Artigo 4º - Objetivo do Concurso
- Artigo 5º - Entidade adjudicante. Órgão de Decisão
- Artigo 6º - Júri do Concurso
- Artigo 7º - Condições de participação
- Artigo 8º - Processo do Concurso
- Artigo 9º - Dúvidas e esclarecimentos
- Artigo 10º - Documentos que instruem a proposta
- Artigo 11º - Prazo e local de entrega das propostas
- Artigo 12º - Critério de avaliação das propostas
- Artigo 13º - Prémios
- Artigo 14º - Obrigações do Vencedor

CAPÍTULO II – PROPOSTAS

- Artigo 15º - Modo de apresentação das propostas
- Artigo 16º - Invólucro “Concorrente”
- Artigo 17º - Invólucro “Trabalho”
- Artigo 18º - Exclusões

CAPÍTULO III – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

- Artigo 19º - Regras do Concurso
- Artigo 20º - Decisão de seleção
- Artigo 21º - Anúncio do resultado

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Artigo 22º - Exposição e devolução dos trabalhos
- Artigo 23º - Calendário



MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Concurso de conceção tem a designação de **"Merchandising para a Rota das Fortalezas Abaluartadas da Raia"**.

Artigo 2º - MODALIDADE DO CONCURSO

2.1 - Este procedimento é um **Concurso de Ideias** nos termos previstos no artigo 219.º-J do Código dos Contratos Públicos (CCP) na modalidade de "Concurso de Conceção Simplificado", conforme previsto no n.º 5 do artigo 219-A do CCP.

2.2 - O Concurso é de uma fase, sujeito a anonimato e a proposta a apresentar pelos concorrentes constará da elaboração de uma **Proposta de Ideia e Gráfica**, conforme os Termos de Referência.

Artigo 3º - OBJETO DO CONCURSO

3.1 - O Concurso tem por objeto a seleção da melhor **Proposta de Ideia e Gráfica para a conceção e produção do Merchandising da Rota das Fortalezas Abaluartadas da Raia** que, segundo os critérios de seleção fixados, melhor responda aos objetivos enunciados nestes Termos de Referência.

Artigo 4º - OBJETIVO DO CONCURSO

4.1 - O Concurso tem por objetivo estimular junto da comunidade estudantil de design e áreas afins, dos profissionais atuantes neste sector e de todos os interessados de uma forma geral, a concepção de peças de merchandising ancoradas nas especificidades dos territórios da **Rota das Fortalezas Abaluartadas da Raia** e a ela alusivas.

Artigo 5º - ENTIDADE ADJUDICANTE. ÓRGÃO DE DECISÃO

5.1 - A Entidade adjudicante é o Município de Valença, em representação dos Municípios promotores do concurso (Almeida, Elvas, Marvão e Valença), sendo o órgão competente para a decisão de contratar o Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

5.2 – O órgão competente para tomar a decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção é o Presidente da Câmara sob proposta do Júri do Concurso.

Artigo 6º - JÚRI DO CONCURSO

6.1 - O Júri do Concurso será constituído por 8 (oito) membros, sendo 5 efetivos e 3 suplentes.

6.2 - Nos membros efetivos, 1 membro representará as funções de Presidente; outro membro as de substituição do Presidente nas suas faltas e impedimentos; e os restantes a função de vogais, a saber:

- Presidente do Júri: Professora Doutora Hermelinda Carlos, especialista em Comunicação e docente do Instituto Politécnico de Portalegre;
- Vogal Efetivo do Júri e substituto do Presidente: Dr. Arlindo Sousa (Vereador da Educação do Município de Valença);
- Vogal Efetivo do Júri: Dr^a. Isabel Pinto (Técnica Superior de Arqueologia do Município de Elvas);
- Vogal Efetivo do Júri: Arq^o Luis Trindade (Técnico Superior do Município de Almeida);
- Vogal Efetivo do Júri: Professor Doutor Jorge Oliveira (Colaborador do Município de Marvão);
- Vogal Suplente: Dr^a Paula Sousa (Técnica Superior de História do Município de Almeida);
- Vogal Suplente: Dr^a. Belisa Vilar (Técnica Superior de Arqueologia do Município de Valença);
- Vogal Suplente: Dr. Nuno Costa (Técnico Superior de História do Município de Elvas).

6.3 - Os membros do júri e os seus suplentes são mandatados por escrito por cada Presidente de cada Câmara que constituem a Entidade Promotora deste Concurso em documento próprio e indicando nome e habilitações profissionais específicas de cada membro (alínea d), art. 219.º-D do CCP.

6.4 - O Júri poderá solicitar pareceres sobre os projetos apresentados aos



MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

especialistas que considerar necessários e relevantes na análise das propostas, a título consultivo e sem direito a voto.

- 6.5 - As reuniões do Júri devem ser efetuadas com a presença de todos os seus membros e das mesmas serão lavradas as atas que, depois de aprovadas, serão por eles assinadas.
- 6.6 - As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples de voto e não poderá haver abstenções.
- 6.7 - O Júri, com base nos critérios gerais de avaliação definidos no artigo 11º, avaliará cada um dos trabalhos apresentados a Concurso, devendo as apreciações e as suas respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar. As deliberações do Júri manter-se-ão secretas até ao anúncio público do Relatório Final, devendo os seus membros manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.
- 6.8 - O Júri elaborará um Relatório Final no qual justificará as classificações atribuídas em função dos critérios adotados, e que será assinado por todos os seus membros; no Relatório ficarão também exaradas as eventuais declarações de voto.
- 6.9 - As deliberações do Júri sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 219-D.º do CCP têm carácter vinculativo para a entidade promotora, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

Artigo 7º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - Não é exigível qualquer formação académica aos concorrentes.
- 7.2 - Cada concorrente pode apresentar várias propostas.
- 7.3 - Não poderão concorrer nem colaborar, a qualquer título, com um concorrente:
- os membros do Júri e, eventuais, consultores do mesmo.
 - os técnicos da Entidade Adjudicante.
- 7.4 - Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

encontrem em qualquer situação de impedimento de acordo com o artigo 55.º do CCP.

7.5 - Os concorrentes declaram conhecer e aceitar os termos do presente documento "Termos de Referência".

Artigo 8º - PROCESSO DO CONCURSO

8.1 - CONSULTA

O Anúncio, os Termos de Referência e respetivos Anexos que servem de base à caracterização do trabalho de conceção estão disponíveis para consulta através de pedido expresso para o E-mail: hecarlos@ipportalegre.pt

8.2 - PEDIDO DE PROCESSO

O pedido dos Termos de Referência e Anexos estão disponíveis nos locais referidos em 8.1. Qualquer interessado a quem seja disponibilizado o processo de concurso, independentemente da apresentação ou não de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes termos de referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

8.3 - ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

O Processo do Concurso é constituído por:

- Anúncio do Concurso
- Termos de Referência
- Anexo - Memória Descritiva da Rota das Fortalezas Abaluartadas

Artigo 9.º - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Os potenciais concorrentes poderão solicitar ao Júri, para o endereço de e-mail da entidade promotora referido em 8.1 e dentro do prazo fixado no calendário, quaisquer pedidos de esclarecimento que se relacionem com o Concurso, não sendo considerados os pedidos recebidos depois do termo do referido prazo.

9.2 - Os pedidos de esclarecimento serão coligidos pela ordem de entrada e dados a conhecer através do *site* do Município, de forma anónima, juntamente com as respostas aos esclarecimentos julgados oportunos, no prazo previsto no



MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

calendário, passando a fazer parte integrante das regras do Concurso, pelo que serão anexados às peças patentes a Concurso.

9.3 - Compete ao Júri a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento referidos no número anterior.

9.4 - Os esclarecimentos prestados pelo Júri, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão remetidos aos concorrentes que solicitarem o Processo de Concurso através do endereço de e-mail da entidade promotora referido em 8.1, sendo anexados aos documentos que compõem o concurso.

9.5 - Os esclarecimentos referidos fazem parte integrante dos presentes Termos de Referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.

9.6 - No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar os esclarecimentos previstos nos números anteriores no prazo definido para o efeito, haverá lugar a prorrogação de prazo para entrega dos trabalhos de conceção por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.

9.7 - Não havendo pedidos de esclarecimentos, a entidade promotora comunicará tal facto aos concorrentes.

Artigo 10º - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- 10.1 - Os documentos que instruem o trabalho de conceção a apresentar são:
- a) Peça escrita (proposta de ideia); peça desenhada (proposta gráfica); maquette física à escala; orçamento de produção com comprovativo e discriminação de suporte, pantones e acabamentos da peça proposta;
 - b) Apresentação de 3 (três) peças distintas: uma de valor de produção inferior ou igual a 2 (dois) euros; outra de valor de produção inferior ou igual a 5 (cinco) euros; outra de valor inferior ou igual a 10 (dez) euros, destinada a público infanto-juvenil e / ou adulto;
 - c) Outros documentos que os concorrentes entendam importantes para interpretação da sua proposta.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11º - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 11.1 - As propostas e os documentos que instruem as propostas deverão ser entregues até às 16h00 horas, no edifício dos Serviços Técnicos de Obras do Município de Valença, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, Valença, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação do anúncio, conforme n.º 3, art. 219.º - J do CCP.
- 11.2 - A receção dos invólucros exteriores é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, devendo apenas ser entregue ao seu portador um recibo comprovativo dessa entrega.
- 11.3 - Os trabalhos podem ainda ser enviados por correio registado, sem indicação do remetente, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo.
- 11.4 - Os documentos que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 12º - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 - Os critérios básicos de apreciação das propostas com vista à sua seleção são o da proposta mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e ponderações:
- Fator A: Valor estético: 50%;
 - Fator B: Exequibilidade: 30%;
 - Fator C: Adequação: 20%.
- 12.2 - As classificações serão atribuídas da seguinte forma, para os 3 (três) fatores e as propostas serão pontuadas de 0 a 100, seguindo a seguinte norma:
- Elevada: 100 valores;
 - Boa: 75 valores;
 - Adequada: 50 valores;
 - Desadequada: 25 valores;



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- Má: 0 valores

12.3 - Contribuem para esta apreciação específica os seguintes elementos:

12.3.1 No fator A:

Elevada qualidade intrínseca da solução proposta para a linha de merchandising, traduzida pela **elevada** originalidade da mesma e pela **elevada** qualidade da proposta gráfica apresentada: **100 valores**;

Boa qualidade intrínseca da solução proposta para a linha de merchandising, traduzida pela **boa** originalidade da mesma e pela **boa** qualidade da proposta gráfica apresentada: **75 valores**;

Adequada qualidade intrínseca da solução proposta para a linha de merchandising, traduzida pela **adequada** originalidade da mesma e pela **adequada** qualidade da proposta gráfica apresentada: **50 valores**;

Desadequada qualidade intrínseca da solução proposta para a linha de merchandising, traduzida pela **desadequada** originalidade da mesma e pela **desadequada** qualidade da proposta gráfica apresentada: **25 valores**;

Má qualidade intrínseca da solução proposta para a linha de merchandising, traduzida pela **má** originalidade da mesma e pela **má** qualidade da proposta gráfica apresentada: **0 valores**.

12.3.2 No fator B:

Elevada facilidade de produção da peça no quadro de um merchandising de um produto turístico disponível todo o ano e com orçamento de produção apenas dependente dos resultados da venda de bilhética e de merchandising: **100 valores**;

Boa facilidade de produção da peça no quadro de um merchandising de um produto turístico disponível todo o ano e com orçamento de produção apenas dependente dos resultados da venda de bilhética e de merchandising: **75 valores**;

Adequada facilidade de produção da peça no quadro de um merchandising de um produto turístico disponível todo o ano e com orçamento de produção apenas dependente dos resultados da venda de bilhética e de merchandising: **50 valores**;

Desadequada facilidade de produção da peça no quadro de um merchandising de um produto turístico disponível todo o ano e com orçamento de produção apenas dependente dos resultados da venda de bilhética e de merchandising: **25 valores**;



MUNICÍPIO DE VALENÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Má facilidade de produção da peça no quadro de um merchandising de um produto turístico disponível todo o ano e com orçamento de produção apenas dependente dos resultados da venda de bilhética e de merchandising: **0 valores.**

12.3.3 No fator C:

Elevada adequação da solução proposta aos territórios integrantes da Rota e ao privilegiar de materiais originais desses mesmos territórios: **100 valores;**

Boa adequação da solução proposta aos territórios integrantes da Rota e ao privilegiar de materiais originais desses mesmos territórios: **75 valores;**

Adequada adequação da solução proposta aos territórios integrantes da Rota e ao privilegiar de materiais originais desses mesmos territórios: **50 valores;**

Desadequada adequação da solução proposta aos territórios integrantes da Rota e ao privilegiar de materiais originais desses mesmos territórios: **25 valores;**

Má adequação da solução proposta aos territórios integrantes da Rota e ao privilegiar de materiais originais desses mesmos territórios: **0 valores.**

12.4 - A proposta de conceção selecionada será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, com uma aproximação a duas casas decimais.

12.5 - A Fórmula Final corresponderá ao resultado da soma das pontuações ponderadas obtidas em cada fator: $FF=FA*0,50\%+FB*0,30\%+FC*0,20\%$.

12.6 - Em caso de empate, prevalece a proposta que tiver a mais alta pontuação no fator B. Se mesmo assim subsistir empate, a proposta vencedora será obtida por sorteio.

Artigo 13º - PRÉMIOS

13.1 – VALOR DO PRÉMIO

O valor do prémio a atribuir ao primeiro lugar será de 1.500,00 EUR (mil e quinhentos euros) a entregar ao único trabalho selecionado e após a entrega dos elementos solicitados em 14.1.



MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

13.2 – PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO A CONCORRENTES

Não existe a atribuição de prémios de participação a concorrentes.

Artigo 14º - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 – MANUAL DE NORMAS

O vencedor deverá entregar Manual de Normas de cada uma das peças apresentadas e selecionadas até 30 (trinta) dias após o anúncio dos resultados.

14.2 – ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

O vencedor terá ainda a obrigação de acompanhar todo o processo de produção das peças junto das empresas que garantirão a sua produção.

14.3 – DIREITOS DE AUTOR

O vencedor cederá os Direitos de Autor das peças apresentadas e selecionadas aos Municípios promotores do concurso.

14.4 – AJUSTE DIRETO POSTERIOR

Nos termos do disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 219-D do Código dos Contratos Públicos, a entidade proponente não pretende celebrar, por ajuste direto, um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir as criações conceptuais que consistam na concretização ou no desenvolvimento do ou dos trabalhos de conceção selecionados neste concurso.

CAPÍTULO II – PROPOSTAS

Artigo 15º- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Sendo a modalidade escolhida a de concurso de conceção simplificada, os documentos que materializam os trabalhos de conceção serão entregues em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Trabalho” e a designação do Concurso, podendo qualquer elemento adicional não passível de caber neste invólucro ser entregue em volume anexo contendo o mesmo tipo de identificação.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- 15.2 - Em invólucro com as mesmas características, deve ser encerrado um documento com a identificação e os contactos do concorrente, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**Concorrente**" e a designação do Concurso.
- 15.3 - Os dois invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina "**Invólucro exterior**", indicando apenas a designação do concurso e a entidade adjudicante.
- 15.4 - Todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores de forma a garantir o anonimato dos concorrentes.

Artigo 16º - INVÓLUCRO "CONCORRENTE"

O invólucro com a designação "Concorrente" deverá conter os seguintes documentos de identificação:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão para pessoa singular e de Certidão Permanente para pessoa coletiva, com indicação do fim a que se destina

b) Proposta, de acordo com o seguinte Modelo:

_____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de que integram o presente Concurso de Ideias, declaro que aceito todas as condições nelas constantes e venho por este meio apresentar o respetivo trabalho de conceção.

(1) Caso seja aplicável

Data e assinatura

Artigo 17º - INVÓLUCRO "TRABALHO"

O invólucro com a designação "Trabalho" deverá conter os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Peças escritas e desenhadas que integram o estudo prévio;
- b) Outras peças (em função das respetivas dimensões) poderão ser apresentadas em invólucro especial, igualmente identificadas como Invólucro "Trabalho" e de acordo com o disposto no artigo 13.º);
- c) Outros que o concorrente entenda convenientes.

Artigo 18º - EXCLUSÕES

18.1 - É condição bastante para a não hierarquização do trabalho de um concorrente, determinando a sua exclusão, qualquer das seguintes situações:

18.1.1 - A entrega/receção do trabalho no local referido em 11.1, após a data e hora limite fixadas nestes Termos de Referência;

18.1.2 - A verificação, pelo Júri, de que os documentos que os materializam ou os invólucros referidos contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, a identificação do seu autor ou autores;

18.1.3 - A comprovação, pelo Júri, de que o projeto é inaceitável por não cumprimento das condições estipuladas nos presentes Termos de Referência;

18.1.4 - A exclusão de um concorrente será fundamentada pelo Júri e constará do relatório.

CAPÍTULO III – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

Artigo 19º – REGRAS DO CONCURSO

19.1 - Depois do termo do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção, o Júri do Concurso atribui um número a cada um dos invólucros exteriores, procedendo à sua abertura e escreve esse mesmo número nos respetivos invólucros referidos nos artigos 15.º e 16.º (Trabalho e Concorrente).

19.2 - Seguidamente, o Júri procederá à abertura dos invólucros que contêm



MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

os documentos que materializam os trabalhos de conceção - invólucro "Trabalho" - apresentados pelos concorrentes, procedendo à sua apreciação segundo os critérios de seleção.

19.3 - O Júri, depois de apreciados todos os trabalhos, elaborará um Relatório Final, assinado por todos os membros no qual indicará, fundamentadamente:

- a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados e aceites de acordo com o critério de seleção fixado nos presentes Termos de Referência;
- b) A exclusão de trabalhos de conceção em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos.

19.4 - Depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores e elaborado o Relatório Final, o júri procederá à abertura dos invólucros "Concorrente", em ato público.

Artigo 20º - DECISÃO DE SELEÇÃO E PRÉMIOS

20.1 - Cabe ao Júri selecionar 1 (um) trabalho de acordo com o teor e as conclusões do Relatório Final.

20.2 - A decisão de seleção e a atribuição do prémio será notificada, por escrito e simultaneamente a todos os concorrentes, acompanhada do Relatório Final do Júri.

Artigo 21º - ANÚNCIO DO RESULTADO

21.1 - Todos os concorrentes serão notificados, no prazo de 30 (trinta) dias, do resultado do Concurso, logo após o seu encerramento.

21.2 - No prazo de 30 (trinta) dias após a decisão de seleção será enviado para o D.R. o anúncio com o resultado do Concurso de Ideias.

21.3 - Não existe intenção de celebrar ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 27, CCP conforme referido no ponto 14.3.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º - EXPOSIÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

- 22.1 - A entidade promotora poderá promover uma exposição pública dos trabalhos admitidos e na qual estará patente o relatório do Júri.
- 22.2 O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social, bem como nos *sítes* dos 4 municípios promotores (Almeida, Elvas, Marvão e Valença).
- 22.3 - Os trabalhos não distinguidos ficarão à disposição dos concorrentes no local de receção, dentro dos prazos fixados no calendário, findos os quais cessa a responsabilidade de depósito por parte da entidade promotora.
- 22.4 - Para efeitos do artigo anterior e outras formas de divulgação e publicitação, com a participação no concurso, os concorrentes, desde já, autorizam a entidade promotora à divulgação dos mesmos sempre com referência à sua autoria.



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23.º - CALENDÁRIO

O calendário do concurso, a iniciar com o envio do respetivo anúncio para publicação na II Série do Diário da República, será o seguinte:

Pedidos de esclarecimentos	Até ao 20.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Resposta a pedidos de esclarecimentos	Até ao 40.º dia após a data de envio do anúncio.
Receção dos trabalhos	Até às 16:00 horas do 60.º dia após a data de envio do anúncio para o D.R. nas instalações indicadas em 11.1.
Apresentação pública de resultados	Em data a definir pelo júri e a comunicar no site dos 4 Municípios.
Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios	Nos 15 (quinze) dias subsequentes à data de conclusão do relatório final pelo júri.
Publicação do anúncio do resultado do concurso público de conceção no D.R.	Até 30 dias após a decisão de seleção.
Exposição dos trabalhos	Data e local a definir
Levantamento dos trabalhos	Até 30 dias após a data de encerramento da Exposição.